

LEITURA NA SESSÃO  
02/05/22

Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 0700/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 26 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório  
Cáceres - MT - CEP 78210-056

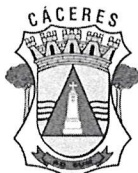
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
Em 28/04/2022  
Horas 09:18 Sob nº 1751  
Ass. Belianinho

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento dos Ofícios, por meio dos quais essa Colenda Câmara encaminha-nos os autógrafos de Projetos de Lei, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovado, constante do quadro abaixo.

Portanto, cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência uma via da legislação e cópia da respectiva publicação no site [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) - [diariomunicipal.org/mt/amm](http://diariomunicipal.org/mt/amm), apensas, descritas a seguir:

| Ordem | Ofício do Legislativo nº                                                                                                                                                                         | Protocolo PMC                | Projeto de Lei nº | Lei nº                                                                |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 01    | 498/2022-SL/CMC                                                                                                                                                                                  | 10.626/2022<br>de 14/04/2022 | 019 de 21.03.2022 | 3.045, de 18/04/2022                                                  |
|       | <b>Ementa/Referência</b><br><i>Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.</i> |                              |                   | <b>Publicação junto a AMM</b><br><br>Edição 3.963 de 19/04/2022 - p.3 |
| 02    | 499/2022-SL/CMC                                                                                                                                                                                  | 10.572/2022<br>de 13/04/2022 | 023 de 04/04/2022 | 3.047 de 18/04/2022                                                   |
|       | <b>Ementa/Referência</b><br><i>Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.</i>       |                              |                   | <b>Publicação junto a AMM</b><br><br>Edição 3.963 de 19/04/2022 - p.4 |



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 0700/2022-GP/PMC – fls. 02

| Ordem | Ofício do Legislativo nº                                                                                                                                                                                                     | Protocolo PMC                | Projeto de Lei nº | Lei nº                                                                |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 03    | 529/2022-SL/CMC                                                                                                                                                                                                              | 10.828/2022<br>de 19/04/2022 | 028 de 14/04/2022 | <u>3.048</u><br>de 19/04/2022                                         |
|       | <b>Ementa/Referência</b><br><i>Dispõe sobre a alteração da característica funcional-programática quanto ao elemento de despesa constante do art. 2º, da Lei nº 3.044, de 07 de abril de 2022, e dá outras providências..</i> |                              |                   | <b>Publicação junto a AMM</b><br><br>Edição 3.963 de 19/04/2022 - p.4 |
| 04    | 497/2022-SL/CMC                                                                                                                                                                                                              | 10.570/2022<br>de 13/04/2022 | 018 de 21/03/2022 | <u>3.046</u><br>de 18/04/2022                                         |
|       | <b>Ementa/Referência</b><br><i>Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.</i>                             |                              |                   | <b>Publicação junto a AMM</b><br><br>Edição 3.963 de 19/04/2022 - p.3 |

Atenciosamente.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita de Cáceres

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

## LEI Nº 3.046, DE 18 DE ABRIL DE 2022

## LEI Nº 3.046, DE 18 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências."

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 71.265,80 (setenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

**Art. 2º** O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

|                               |                                                                                       |           |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Órgão:                        | 07 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGIS                                         |           |
| Unidade:                      | 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA                               |           |
| Função:                       | 15 – Urbanismo                                                                        |           |
| Subfunção:                    | 452 – Serviços Urbanos                                                                |           |
| Programa:                     | 1005 – INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL                                     |           |
| Proj/Atividade:               | 2.062 – MAN E ENC C/OS SERVIÇOS E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS URBANAS             |           |
| Natureza da Despesa           | Fonte de Recursos                                                                     | Valor R\$ |
| 3.3.90.30 Material de Consumo | (2.750) Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio                            | 69.602,34 |
| 3.3.90.30 Material de Consumo | (2.750) Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio – rendimentos de aplicação | 1.663,46  |

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 4º** O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 18 de abril de 2022.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal

## LEI Nº 3.045, DE 18 DE ABRIL DE 2022

## LEI Nº 3.045, DE 18 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências."

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.232.323,20 (um milhão duzentos e trinta e dois mil trezentos e vinte três reais e vinte centavos).

**Art. 2º** O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

|                                              |                                                                        |            |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------|
| Órgão:                                       | 07 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGIS                          |            |
| Unidade:                                     | 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA                |            |
| Função:                                      | 26 – Transporte                                                        |            |
| Subfunção:                                   | 782 – Transporte Rodoviário                                            |            |
| Programa:                                    | 1005 – INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL                      |            |
| Proj/Atividade:                              | 1.022 – AQ VEÍCULOS, MAQ E EQUIPAMENTOS P/ INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS |            |
| Natureza da Despesa                          | Fonte de Recursos                                                      | Valor R\$  |
| 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente | (2.500) Recursos não vinculados de Impostos                            | 600.000,00 |

|                     |                                                                           |           |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Órgão:              | 07 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGIS                             |           |
| Unidade:            | 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA                   |           |
| Função:             | 15 – Urbanismo                                                            |           |
| Subfunção:          | 452 – Serviços Urbanos                                                    |           |
| Programa:           | 1005 – INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL                         |           |
| Proj/Atividade:     | 2.062 – MAN E ENC C/OS SERVIÇOS E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS URBANAS |           |
| Natureza da Despesa | Fonte de Recursos                                                         | Valor R\$ |

|                               |                                                                        |            |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------|
| 3.3.90.30 Material de Consumo | (2.500) Recursos não vinculados de Impostos                            | 595.270,90 |
| 3.3.90.30 Material de Consumo | (2.500) Recursos não vinculados de Impostos – rendimentos de aplicação | 37.052,30  |

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 4º** O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 18 de abril de 2022.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal

#### LEI Nº 3.048, DE 19 DE ABRIL DE 2022

##### LEI Nº 3.048, DE 19 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre a alteração da característica funcional-programática quanto ao elemento de despesa constante do art. 2º, da Lei nº 3.044, de 07 de abril de 2022, e dá outras providências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a característica funcional-programática quanto ao elemento de despesa lançado no art. 2º, da Lei nº 3.044, de 07 de abril de 2022, conforme discriminado:

De:

|                                                        |
|--------------------------------------------------------|
| Natureza da Despesa                                    |
| 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física |

Para:

|                                             |
|---------------------------------------------|
| Natureza da Despesa                         |
| 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado |

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 19 de abril de 2022.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal

#### LEI Nº 3.047, DE 18 DE ABRIL DE 2022

##### LEI Nº 3.047, DE 18 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura, no orçamento vigente, de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

**Art. 2º** O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

|                               |                                                                                   |            |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Órgão                         | 04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL                            |            |
| Unidade:                      | 0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL                          |            |
| Função:                       | 17 -SANEAMENTO                                                                    |            |
| Subfunção:                    | 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO                                                    |            |
| Programa:                     | 1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO                                           |            |
| Proj/Atividade                | 1048 – AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA               |            |
| Natureza da Despesa           | Fonte de Recursos                                                                 | Valor R\$  |
| 4.4.90.30 Material de consumo | (1.701) Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | 275.000,00 |

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º serão cobertos nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrem de excesso de arrecadação da fonte 701 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados) em razão da Emenda parlamentar 31 da Assembleia Legislativa de Mato Grosso.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**LEI N° 3.045, DE 18 DE ABRIL DE 2022**

**“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.232.323,20 (um milhão duzentos e trinta e dois mil trezentos e vinte três reais e vinte centavos).

**Art. 2º** O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

|                                              |                                                                        |                  |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Órgão:                                       | 07 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍS                          |                  |
| Unidade:                                     | 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA                |                  |
| Função:                                      | 26 - Transporte                                                        |                  |
| Subfunção:                                   | 782 - Transporte Rodoviário                                            |                  |
| Programa:                                    | 1005 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL                      |                  |
| Proj/ Atividade:                             | 1.022 - AQ VEÍCULOS, MAQ E EQUIPAMENTOS P/ INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS |                  |
| <b>Natureza da Despesa</b>                   | <b>Fonte de Recursos</b>                                               | <b>Valor R\$</b> |
| 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente | (2.500) Recursos não vinculados de Impostos                            | 600.000,00       |

|                               |                                                                           |                  |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Órgão:                        | 07 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍS                             |                  |
| Unidade:                      | 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA                   |                  |
| Função:                       | 15 - Urbanismo                                                            |                  |
| Subfunção:                    | 452 - Serviços Urbanos                                                    |                  |
| Programa:                     | 1005 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL                         |                  |
| Proj/ Atividade:              | 2.062 - MAN E ENC C/OS SERVIÇOS E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS URBANAS |                  |
| <b>Natureza da Despesa</b>    | <b>Fonte de Recursos</b>                                                  | <b>Valor R\$</b> |
| 3.3.90.30 Material de Consumo | (2.500) Recursos não vinculados de Impostos                               | 595.270,90       |
| 3.3.90.30 Material de Consumo | (2.500) Recursos não vinculados de Impostos - rendimentos de aplicação    | 37.052,30        |



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 4º** O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 18 de abril de 2022.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7793-4648-4B97-B32D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 19/04/2022 11:12:55 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7793-4648-4B97-B32D>



|                               |                                                                        |            |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------|
| 3.3.90.30 Material de Consumo | (2.500) Recursos não vinculados de Impostos                            | 595.270,90 |
| 3.3.90.30 Material de Consumo | (2.500) Recursos não vinculados de Impostos – rendimentos de aplicação | 37.052,30  |

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 4º** O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadrênio 2022-2025.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 18 de abril de 2022.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal

#### LEI Nº 3.048, DE 19 DE ABRIL DE 2022

##### LEI Nº 3.048, DE 19 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre a alteração da característica funcional-programática quanto ao elemento de despesa constante do art. 2º, da Lei nº 3.044, de 07 de abril de 2022, e dá outras providências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a característica funcional-programática quanto ao elemento de despesa lançado no art. 2º, da Lei nº 3.044, de 07 de abril de 2022, conforme discriminado:

De:

|                                                        |
|--------------------------------------------------------|
| Natureza da Despesa                                    |
| 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física |

Para:

|                                             |
|---------------------------------------------|
| Natureza da Despesa                         |
| 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado |

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 19 de abril de 2022.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal

#### LEI Nº 3.047, DE 18 DE ABRIL DE 2022

##### LEI Nº 3.047, DE 18 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura, no orçamento vigente, de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

**Art. 2º** O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

|                               |                                                                                   |  |            |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--|------------|
| Órgão                         | 04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL                            |  |            |
| Unidade:                      | 0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL                          |  |            |
| Função:                       | 17 -SANEAMENTO                                                                    |  |            |
| Subfunção:                    | 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO                                                    |  |            |
| Programa:                     | 1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO                                           |  |            |
| Proj/Atividade                | 1048 – AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA               |  |            |
| Natureza da Despesa           | Fonte de Recursos                                                                 |  | Valor R\$  |
| 4.4.90.30 Material de consumo | (1.701) Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados |  | 275.000,00 |

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º serão cobertos nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrem de excesso de arrecadação da fonte 701 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados) em razão da Emenda parlamentar 31 da Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 18 de abril de 2022.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

**Prefeita Municipal**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**LEI Nº 3.048, DE 19 DE ABRIL DE 2022**

**“Dispõe sobre a alteração da característica funcional-programática quanto ao elemento de despesa constante do art. 2º, da Lei nº 3.044, de 07 de abril de 2022, e dá outras providências.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a característica funcional-programática quanto ao elemento de despesa lançado no art. 2º, da Lei nº 3.044, de 07 de abril de 2022, conforme discriminado:

De:

|                                                               |
|---------------------------------------------------------------|
| <b>Natureza da Despesa</b>                                    |
| <b>3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b> |

Para:

|                                                    |
|----------------------------------------------------|
| <b>Natureza da Despesa</b>                         |
| <b>3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado</b> |

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 19 de abril de 2022.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
**Prefeita Municipal**



|                               |                                                                        |            |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------|
| 3.3.90.30 Material de Consumo | (2.500) Recursos não vinculados de Impostos                            | 595.270,90 |
| 3.3.90.30 Material de Consumo | (2.500) Recursos não vinculados de Impostos – rendimentos de aplicação | 37.052,30  |

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 4º** O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 18 de abril de 2022.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal

#### LEI Nº 3.048, DE 19 DE ABRIL DE 2022

##### LEI Nº 3.048, DE 19 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre a alteração da característica funcional-programática quanto ao elemento de despesa constante do art. 2º, da Lei nº 3.044, de 07 de abril de 2022, e dá outras providências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a característica funcional-programática quanto ao elemento de despesa lançado no art. 2º, da Lei nº 3.044, de 07 de abril de 2022, conforme discriminado:

De:

|                                                        |
|--------------------------------------------------------|
| Natureza da Despesa                                    |
| 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física |

Para:

|                                             |
|---------------------------------------------|
| Natureza da Despesa                         |
| 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado |

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 19 de abril de 2022.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal

#### LEI Nº 3.047, DE 18 DE ABRIL DE 2022

##### LEI Nº 3.047, DE 18 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura, no orçamento vigente, de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

**Art. 2º** O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

|                               |                                                                     |                          |            |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------|
| Órgão                         | 04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL              |                          |            |
| Unidade:                      | 0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL            |                          |            |
| Função:                       | 17 -SANEAMENTO                                                      |                          |            |
| Subfunção:                    | 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO                                      |                          |            |
| Programa:                     | 1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO                             |                          |            |
| Proj/Atividade                | 1048 – AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA |                          |            |
| Natureza da Despesa           | Fonte de Recursos                                                   |                          | Valor R\$  |
| 4.4.90.30 Material de consumo | (1.701) Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos          | Concedêneres dos Estados | 275.000,00 |

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º serão cobertos nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrem de excesso de arrecadação da fonte 701 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados) em razão da Emenda parlamentar 31 da Assembleia Legislativa de Mato Grosso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

## LEI Nº 3.046, DE 18 DE ABRIL DE 2022

## LEI Nº 3.046, DE 18 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências."

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 71.265,80 (setenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

**Art. 2º** O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

|                               |                                                                                       |           |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Órgão:                        | 07 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGIS                                         |           |
| Unidade:                      | 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA                               |           |
| Função:                       | 15 – Urbanismo                                                                        |           |
| Subfunção:                    | 452 – Serviços Urbanos                                                                |           |
| Programa:                     | 1005 – INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL                                     |           |
| Proj/Atividade:               | 2.062 – MAN E ENC C/OS SERVIÇOS E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS URBANAS             |           |
| Natureza da Despesa           | Fonte de Recursos                                                                     | Valor R\$ |
| 3.3.90.30 Material de Consumo | (2.750) Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio                            | 69.602,34 |
| 3.3.90.30 Material de Consumo | (2.750) Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio – rendimentos de aplicação | 1.663,46  |

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 4º** O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 18 de abril de 2022.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal

## LEI Nº 3.045, DE 18 DE ABRIL DE 2022

## LEI Nº 3.045, DE 18 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências."

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.232.323,20 (um milhão duzentos e trinta e dois mil trezentos e vinte três reais e vinte centavos).

**Art. 2º** O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

|                                              |                                                                        |            |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------|
| Órgão:                                       | 07 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGIS                          |            |
| Unidade:                                     | 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA                |            |
| Função:                                      | 26 – Transporte                                                        |            |
| Subfunção:                                   | 782 – Transporte Rodoviário                                            |            |
| Programa:                                    | 1005 – INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL                      |            |
| Proj/Atividade:                              | 1.022 – AQ VEÍCULOS, MAQ E EQUIPAMENTOS P/ INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS |            |
| Natureza da Despesa                          | Fonte de Recursos                                                      | Valor R\$  |
| 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente | (2.500) Recursos não vinculados de Impostos                            | 600.000,00 |

|                     |                                                                           |           |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Órgão:              | 07 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGIS                             |           |
| Unidade:            | 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA                   |           |
| Função:             | 15 – Urbanismo                                                            |           |
| Subfunção:          | 452 – Serviços Urbanos                                                    |           |
| Programa:           | 1005 – INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL                         |           |
| Proj/Atividade:     | 2.062 – MAN E ENC C/OS SERVIÇOS E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS URBANAS |           |
| Natureza da Despesa | Fonte de Recursos                                                         | Valor R\$ |





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**LEI Nº 3.046, DE 18 DE ABRIL DE 2022**

**“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 71.265,80 (setenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

**Art. 2º** O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

|                               |                                                                                              |                  |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Órgão:                        | 07 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍS                                                |                  |
| Unidade:                      | 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA                                      |                  |
| Função:                       | 15 - Urbanismo                                                                               |                  |
| Subfunção:                    | 452 - Serviços Urbanos                                                                       |                  |
| Programa:                     | 1005 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL                                            |                  |
| Proj/Atividade:               | 2.062 - MAN E ENC C/OS SERVIÇOS E MELHORAMENTO DE INFRA-ESTRUTURAS URBANAS                   |                  |
| <b>Natureza da Despesa</b>    | <b>Fonte de Recursos</b>                                                                     | <b>Valor R\$</b> |
| 3.3.90.30 Material de Consumo | (2.750) Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio                                   | 69.602,34        |
| 3.3.90.30 Material de Consumo | (2.750) Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio - <b>rendimentos de aplicação</b> | 1.663,46         |

**Art. 3º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 4º** O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 18 de abril de 2022.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
**Prefeita Municipal**

LEI Nº 3.046 DE 18 DE ABRIL DE 2022  
Avenida Brasil nº 119 – CEP-78.200.000 Fone:(065) 3223-1939  
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.



